TERMO DE REFERÊNCIA

Bens comuns – Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 6º, XXIII, e art. 40, §1º)

Processo Administrativo nº 247/2026 – Pregão Eletrônico nº 043/2026 – Sistema de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de cestas básicas, destinadas ao atendimento das demandas de distribuição gratuita e ações de segurança alimentar da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto é bem comum, de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades a que se destina, não se enquadrando como bem de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021).

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade estimada (art. 83).

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unit. estimado**	**Valor total estimado**
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ITEM ÚNICO – LOTE GLOBAL)	UN	3.000	R$ 125,64	R$ 376.920,00

2.1. Cada cesta deverá conter, no mínimo, os itens a seguir, com peso aproximado de 20 kg:

COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE CADA CESTA BÁSICA			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant. por cesta**
1	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE SEMENTES, PEDRAS, CASCAS E MATÉRIAS ESTRANHAS – PACOTE DE 5 KG	PCT	2
2	AÇÚCAR REFINADO, ESPECIAL, DE 1ª QUALIDADE, DE ORIGEM VEGETAL – PACOTE DE 1 KG	PCT	2
3	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 – EMBALAGEM PET DE 900 ML	FR	2
4	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, COR CLARA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR E CARACTERÍSTICAS CORRESPONDENTES, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, LIMPOS E SECOS, ADMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS – PACOTE DE 1 KG	PCT	2
5	FUBÁ MIMOSO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO – PACOTE DE 500 G	PCT	1

6	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (TIPO 1), BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO – PACOTE DE 1 KG	PCT	1
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRAFORTE, DE 1ª QUALIDADE – PACOTE DE 500 G (ALMOFADA OU A VÁCUO)	PCT	1
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08, COM OVOS, DE 1ª QUALIDADE, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO – PACOTE DE 500 G	PCT	2
9	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, DE 1ª QUALIDADE – EMBALAGEM (LATA, SACHÊ OU VIDRO) DE NO MÍNIMO 300 G	UN	1
10	SAL REFINADO IODADO – PACOTE DE 1 KG	PCT	1
11	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, REFORÇADA, PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PESO TOTAL DA CESTA (APROX. 20 KG) – DIMENSÕES MÍNIMAS DE REFERÊNCIA 40 X 60 CM	UN	1

2.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 376.920,00 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte reais)**, correspondente a 3.000 cestas ao preço unitário estimado de R$ 125,64, conforme Estudo Técnico Preliminar e Planilha de Preços Médios.

2.3. O objeto será licitado em item único (lote global), correspondente à cesta básica completa, com adjudicação a um único vencedor pelo menor preço global.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A fundamentação da contratação consta do Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência. Em síntese, a contratação justifica-se pela revogação do certame anterior e pelo interesse público em manter a distribuição das cestas às famílias do Município que, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação de profissionais qualificados, e aos cadastrados nos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os seguintes objetivos:

- **Atender necessidades alimentares urgentes**, evitando o agravamento da fome e da desnutrição;
- **Proteger os grupos de risco**, como idosos, crianças, gestantes, lactantes e pessoas com deficiência ou doenças crônicas;
- **Contribuir para a estabilidade social**, pela redução da insegurança alimentar entre os desempregados;
- **Estimular a busca de emprego e a capacitação**, permitindo que os desempregados se concentrem na reinserção no mercado de trabalho;
- **Incentivar a participação no Projeto de Apoio ao Trabalhador Potinense**, em programas de formação profissional e requalificação.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de contratações frequentes e da impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato de cada entrega.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. A estimativa foi elaborada pelo Setor de Compras e Licitações nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com base em: contratação anterior do próprio Município (Ata RP nº 28/2025 – NF nº 1533); contratações similares de outros entes públicos (PNCP, Compras.gov.br e Banco de Preços); e propostas de fornecedores. Foi adotada a média aritmética por item, conforme Planilha de Preços Médios e memória de cálculo constantes dos autos.

4.2. O orçamento estimado é público e constará do edital, sendo o preço unitário estimado de **R$ 125,64** por cesta e o valor total estimado de **R$ 376.920,00**, conforme a tabela do item 2.

4.3. Os valores registrados não obrigam a Administração a adquirir a totalidade estimada, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. Serão desclassificadas as propostas cujo valor global permaneça acima do valor total estimado do lote após a fase de negociação, bem como aquelas que apresentarem preço unitário de qualquer item componente da cesta superior ao respectivo valor unitário estimado constante da Planilha de Preços Médios / tabela de preços referenciais (art. 59, III e IV, da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Havendo indícios de inexequibilidade, o agente de contratação promoverá diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta (art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021), desclassificando-a se não comprovada.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS DO PRODUTO

6.1. Da composição: os alimentos devem ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, sem substâncias estranhas à sua composição, com cor, odor e sabor característicos, atendendo às normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). As farinhas de trigo e de milho deverão ser enriquecidas com ferro e ácido fólico, conforme a legislação sanitária vigente.

6.2. Da validade: no ato da entrega, os produtos deverão ter prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses; para produtos cujo prazo total de validade seja inferior a 12 (doze) meses, a validade remanescente não poderá ser inferior à metade do prazo total indicado pelo fabricante.

6.3. Da embalagem primária: os produtos deverão estar em embalagem original, íntegra, rotulada de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indelével: marca; nome e endereço do fabricante; registro no órgão competente, quando exigível; data de fabricação, lote e prazo de validade; peso líquido; e informação nutricional.

6.4. Da embalagem secundária: os itens de cada cesta deverão ser acondicionados em saco plástico transparente, reforçado e de alta resistência, compatível com o peso da cesta, contendo relação com a descrição e a quantidade dos itens que a compõem.

6.5. A proposta deverá indicar a **marca** de cada item da cesta. Não será admitida a substituição de marca durante a execução sem prévia e expressa autorização da Secretaria, mediante comprovação de qualidade igual ou superior.

6.6. Critérios de sustentabilidade: as embalagens deverão ser, preferencialmente, recicláveis, e a contratada deverá evitar o uso excessivo de material de acondicionamento.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Nos termos do art. 17, §3º, e do art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida amostra somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, como condição para a aceitação da proposta.

7.2. A amostra consistirá em **1 (uma) cesta básica completa**, montada com todos os itens e quantidades do item 2.1, nas **marcas indicadas na proposta**, acondicionada na embalagem secundária exigida.

7.3. A amostra deverá ser entregue no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da convocação pelo agente de contratação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Ciro de Castro Nogueira, nº 116, Frei Galvão, Potim/SP), das 8h às 12h e das 13h às 16h, identificada com o nome do licitante, o número do pregão e o item.

7.4. A amostra será analisada pela fiscal designada ou por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, que verificará:

a) a presença de todos os itens, nas quantidades, pesos e volumes exigidos;

b) a conformidade de cada produto com a descrição deste Termo de Referência (tipo, classe, qualidade e características);

c) a correspondência das marcas com as indicadas na proposta;

d) a rotulagem (fabricante, lote, datas de fabricação e validade, peso líquido, informação nutricional e registro, quando exigível) e a integridade das embalagens;

e) o prazo de validade, conforme o item 6.2; e

f) a embalagem secundária (saco plástico transparente e reforçado, com relação dos itens).

7.5. O resultado será registrado em **parecer/laudo de análise de amostra**, com a indicação de aprovação ou reprovação e os motivos, que será juntado aos autos e divulgado aos licitantes.

7.6. Será **desclassificada** a proposta do licitante que não entregar a amostra no prazo, entregar amostra incompleta ou tiver a amostra reprovada, convocando-se o licitante seguinte, na ordem de classificação, que se sujeitará às mesmas exigências.

7.7. As amostras serão fornecidas sem ônus para a Administração. A amostra aprovada ficará retida como padrão de referência para a conferência das entregas; as amostras reprovadas ficarão à disposição dos licitantes para retirada em até 5 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado, após o que poderão ser descartadas ou doadas.

7.8. A aprovação da amostra não exime a contratada da conferência no recebimento, podendo o objeto ser rejeitado, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com a amostra aprovada ou com este Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo do item 15.6, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

8. DAS GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia de proposta nem garantia da contratação (arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e o pagamento somente após o recebimento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1. Não se aplica reserva de cota a ME/EPP (art. 48, III, da LC nº 123/2006), por se tratar de item único (lote global) indivisível para fins de disputa;

10.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação às ME/EPP cujo lance seja até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006);

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (item único – lote global), nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, correspondente à cesta básica completa.

11.2. O modo de disputa será o **aberto** (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3. O fornecimento será **parcelado**, em entregas mensais, conforme a demanda.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive fretes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

12.2. A proposta deverá conter a descrição dos produtos que compõem a cesta, com indicação da marca e do fabricante de cada item, quantidade, valor unitário e total (em algarismos e por extenso), prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e prazo de entrega. Os preços unitários de cada item componente da cesta não poderão ultrapassar os respectivos valores unitários estimados constantes da Planilha de Preços Médios / tabela de preços referenciais, sob pena de desclassificação.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos nos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme o edital.

13.2. **Qualificação econômico-financeira** (art. 69): certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um), na forma do edital.

13.3. **Qualificação técnica** (art. 67, II): atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de cestas básicas ou gêneros alimentícios compatível com o objeto, admitida a soma de atestados.

13.4. Declarações, sob pena de inabilitação:

a) de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I);

b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);

c) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, §1º);

d) de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto;

e) de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

14. DO ALINHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Cada aquisição será formalizada por Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, que substitui o termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O prazo de entrega será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, ou conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.2. As entregas ocorrerão de forma mensal, conforme a necessidade da Secretaria, na sua sede, situada à **Rua Ciro de Castro Nogueira, nº 116, Bairro Frei Galvão, Potim/SP, CEP 12.525-288**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

15.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvados caso fortuito e força maior.

15.4. As despesas com frete, transporte, carga, descarga e acomodação dos produtos no local indicado correrão por conta exclusiva da contratada.

15.5. A contratada garantirá a qualidade, a integridade e a segurança para consumo de todos os gêneros fornecidos durante todo o prazo de validade.

15.6. Constatado produto em desacordo com as especificações, com embalagem violada, sinais de deterioração, avaria ou em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação, às suas expensas.

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A Ata e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica para o endereço informado na proposta.

16.3. A execução será acompanhada e fiscalizada pela fiscal designada, **Jefferci de Cássia Vieira Aguiar, Assistente Social**, ou por seu substituto, sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. A **fiscalização técnica** acompanhará a execução, anotará em registro próprio todas as ocorrências, notificará a contratada para correção das falhas, fixando prazo, e informará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

16.5. A **fiscalização administrativa** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará empenho, pagamento, glosas e apostilamentos; em caso de descumprimento, atuará tempestivamente, reportando ao gestor quando ultrapassar sua competência (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 23, IV, aplicado por analogia).

16.6. O **gestor** coordenará os registros da execução, avaliará o desempenho da contratada, adotará as providências para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções (art. 158 da Lei nº 14.133/2021) e encaminhará a documentação para liquidação e pagamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido **provisoriamente**, no ato da entrega, pelo responsável pela fiscalização, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de conformidade.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta, aplicando-se o item 15.6.

17.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação, mediante termo detalhado ou atesto na nota fiscal.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos produtos (art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

18. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, atestada pelo responsável pelo recebimento e pela Secretária Municipal de Assistência Social, acompanhada dos comprovantes de entrega e das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal/Seguridade Social, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. O pagamento será realizado por transferência bancária ou PIX para conta de titularidade da contratada, indicada na proposta.

18.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas da notificação, reiniciando-se a contagem a partir da apresentação do documento corrigido.

18.4. Constatada irregularidade fiscal da contratada, ela será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis; havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos até eventual rescisão.

18.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a respectiva declaração para não sofrer as retenções abrangidas por aquele regime.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Entregar os produtos no prazo, local, quantidade e especificações deste Termo de Referência, com as marcas indicadas na proposta.

19.2. Substituir ou complementar, às suas expensas, os produtos recusados, no prazo do item 15.6.

19.3. Protocolar, com a Nota Fiscal, os comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

19.4. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pelos danos causados à Administração ou a terceiros na execução do objeto.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Solicitar os produtos conforme a necessidade, respeitadas as regras do Registro de Preços, e prestar as informações necessárias à entrega.

20.2. Conferir os produtos no ato da entrega, verificando sua conformidade com as especificações exigidas.

20.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas nos produtos entregues, para as medidas corretivas necessárias.

20.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

20.5. Designar gestor e fiscal(is) para acompanhamento da execução.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou a contratada que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (art. 156), conforme percentuais e procedimentos definidos no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Ficha	182
Órgão / Unidade	02.18 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária	02.18.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0019.2027.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da despesa	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso / Código de aplicação	0.01.00 / 510.000 – Assistência Social – Geral

22.2. Por se tratar de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária será verificada no momento da formalização de cada contratação (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho). A dotação relativa a exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária, mediante apostilamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e a Planilha de Preços Médios.

23.2. Considerando a necessidade de fornecimento contínuo das cestas, a contratação por meio de Ata de Registro de Preços (arts. 6º, XLV, e 82 da Lei nº 14.133/2021) é a opção mais adequada, visando à economicidade, à otimização dos recursos e à aquisição imediata conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Potim/SP, 23 de outubro de 2026.

Maria Enegídia Hatuye Tanaka
Secretária Municipal de Assistência Social